

ES N

Carta de Missão

Departamento: Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Organismo/Serviço: Direção Regional da Solidariedade Social

Cargo: Diretor Regional

Titular: Andreia Tatiana Mendes Vasconcelos

Período de Comissão de Serviço: abril de 2024 até ao termo do mandato do membro do Governo Regional

1. Missão

A Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS) é o serviço executivo da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social responsável por estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional na área da solidariedade social.

O seu objetivo principal é reforçar os equipamentos, serviços, projetos e a capacidade de resposta do setor social.

2. Visão

Consolidar uma organização orientada para a excelência dos serviços prestados, promovendo a qualificação contínua dos profissionais, a agilização dos processos e a antecipação de novos desafios e exigências sociais.

De forma estratégica, a DRSS visa reforçar os equipamentos sociais, os serviços e a capacidade de resposta do setor social, promovendo a melhoria contínua da intervenção pública junto das populações. Para tal, articula com entidades públicas e privadas, com destaque para as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), garantindo uma rede de apoio social robusta, sustentável e centrada nas necessidades reais das pessoas.

3. Principais serviços prestados

- a) Apoiar o Secretário Regional na definição estratégica de políticas, prioridades e objetivos relacionados com a solidariedade social e os equipamentos sociais;

- A
- b) Promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, programas e medidas da SRSSS em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais;
 - c) Estabelecer e propor regras, diretrizes e mecanismos de articulação com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), equiparadas e demais entidades que atuem no âmbito dos serviços e equipamentos sociais;
 - d) Prestar assistência técnica e apoio à iniciativas de entidades públicas ou privadas intervenientes no domínio social;
 - e) Propor, desenvolver e apoiar iniciativas que assegurem o cumprimento integral das normas vigentes no âmbito da solidariedade social e equipamentos sociais;
 - f) Desempenhar outras tarefas que, no âmbito da área de competência, venham a ser atribuídas ou confiadas.

4. Objetivos Estratégicos

- 1) Melhorar a qualidade, eficácia e o tempo de resposta dos serviços prestados às instituições particulares de solidariedade social, instituições equiparadas e demais entidades;
- 2) Promover a gestão eficiente, a otimização e valorização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
- 3) Promover uma cultura organizacional interna e nas instituições particulares de solidariedade social, instituições equiparadas e demais entidades, na melhoria contínua da qualidade dos serviços e na valorização dos profissionais do setor social;
- 4) Reforçar e expandir a rede de equipamentos sociais da RAA, assegurando cobertura territorial equilibrada, qualidade dos serviços e resposta eficaz às necessidades das comunidades;
- 5) Garantir que os equipamentos sociais cumpram as normas legais, através da promoção e execução de iniciativas de conformidade;
- 6) Garantir o cumprimento de prazos, metas e objetivos definidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e outros programas estratégicos, assegurando uma execução eficaz, transparente e

alinhada com as prioridades regionais no domínio da solidariedade social.

5. Objetivos a atingir

- **Parâmetro da Eficácia:** assegurar que os resultados se concretizam em função dos objetivos definidos;
- **Parâmetro da Eficiência:** garantir que os recursos são utilizados da melhor forma possível;
- **Parâmetro da Qualidade:** assegurar níveis elevados de satisfação dos clientes, em conformidade normativa e melhoria contínua.

6. Recursos Necessários

Os objetivos definidos nesta Carta de Missão serão atingidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à Direção Regional, os quais serão alocados de acordo com o plano de ação e cronograma de implementação das ações previstas. Serão efetuados ajustamentos sempre que necessário para garantir a prossecução das metas definidas.

Este documento assenta no pressuposto de um trabalho em rede, promovendo a integração das diversas políticas sociais numa lógica de eficiência, complementaridade, coesão territorial e de partilha de recursos.

A presente Carta de Missão foi aprovada na reunião de 19 de abril, pelo membro do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social.

O Membro do Governo



O Dirigente



